

### Estado do Rio Grande do Sul Rua Curuzu, 2139 – CEP 96300-000 Fone: (5 3) 3261-1458

E-mail: pmjobras@brturbo.com.br SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

### Memorial Descritivo

Licitação para prestação de serviço de Transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos da Estação de Transbordo do Município de Jaguarão para Aterro Sanitário de responsabilidade da contratada.

### 1.0- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO BÁSICO

1.1 Os serviços descritos nesse memorial deverão ser executados em observância aos Planos de trabalho da empresa contratada e aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, atendidas as especificações técnicas constantes deste memorial, na forma de empreitada global, ou seja, equipamento, Mão de obra e ferramental.

### 2.0 - DA DEFINICÃO DOS SERVICOS:

2.1 Os serviços deverão ser executados pela contratada, a partir da data definida pela Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, obedecendo rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado pela contratante.

# 3.0-TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS:

- 3.1 O transporte rodoviário dos resíduos coletados até o Aterro Sanitário de responsabilidade da Contratada deverá ser efetuado obedecendo as Normas Ambientais vigentes.
- 3.2 O transporte deverá ser efetuado em conformidade as disposições do Código Brasileiro de Trânsito, e qualquer irregularidade será de inteira responsabilidade do licitante.
- 3.3 O local de carregamento do material será na estação de transbordo atualmente situâda na Rua Curuzú N°2139(Complexo Municipal)
- 3.4 O Município será responsável por manter as condições de acesso ao local, sendo que os resíduos serão depositados diretamente na estação de transbordo pela Empresa responsável pela coleta regular do lixo domiciliar.

#### 4- DOS VEÍCULOS

- 4.1 O Veículo a ser utilizado na prestação dos serviços, deverá apresentar condições técnicas próprias para efetuar o transporte dos resíduos.
- 4.2 Os Veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, licenciado pelo DETRAN e obedecendo as normas da ANTT, inclusive o veículo reserva.
- 4.3 Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços.
- 4.4 O Município poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.



### Estado do Rio Grande do Sul Rua Curuzu, 2139 – CEP 96300-000 Fone : (5 3) 3261-1458

E-mail: pmjobras@brturbo.com.br SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

- 4.5 Deverá ser disponibilizado para a execução dos serviços um caminhão de no mínimo 300cv, e que tenha como data de fabricação no mínimo o ano de **2014.**
- 4.6 Este caminhão deverá conter o equipamento Roll-on/Roll-off ou carreta, equipamento este que executa mecanicamente a carga e descarga dos containers. t
- 4.7 Deverá também estar equipado com reboque Julieta, para que possa transportar dois containers por vez, visando à economia da prestação dos serviços.
- 4.8 A Contratada deverá disponibilizar para o município um total de 06(seis) containers com capacidade mínima de 30 toneladas cada, sendo que 04(quatro) ficam permanentemente junto à estação de transbordo e os outros dois acompanham o caminhão no transporte dos resíduos, sendo substituídos a cada viagem.
- 4.8 Deverá ser disponibilizado para a execução dos serviços uma retroescavadeira, e que tenha como data de fabricação no mínimo o ano de 2014.
- 4.9 A manutenção dos veículos e equipamentos correrá por conta da contratada;
- 4.10 Os veículos e equipamentos utilizados para cumprir o contrato deverão estar em bom estado de conservação, não sendo exigido vinculação do veículo ao contrato, sendo exigido apenas que o ano de fabricação seja igual ao definido na planilha de custos apresentada na licitação, e neste termo de referência, ficando a empresa contratada com o compromisso de disponibilizar veículo sempre nos dias e horários definidos pela contratante, não admitindo-se a não prestação dos serviços por problemas técnicos, mecânicos ou de qualquer outra espécie, ficando a contratada em caso de descumprimento, sujeita as penalidades previstas neste Termo de Referencia.
- 4.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de responsabilidade técnica pela operação do transbordo. E de um engenheiro devidamente registrado no CREA/RS
- 4.12 Os itens 16.9 e 16.11 estão orçados em separado na planilha de custos desta licitação.

#### 5.0-DO PESSOAL:

- 5.1 Será de inteira responsabilidade da proponente a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao património público ou a outrem.
- 5.2 A contratada deverá fornecer todos os EPIs constantes no orçamento e manter em ordem os funcionários devidamente equipados e uniformizados.



### Estado do Rio Grande do Sul Rua Curuzu, 2139 – CEP 96300-000 Fone: (5 3) 3261-1458

E-mail: pmjobras@brturbo.com.br SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

# 6.0- DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.
- 6.2 A proponente deverá cooperar quanto a observância dos dispositivos, referentes a higiene pública, informando à fiscalização das infrações ambientais.
- 6.3 A proponente deverá fornecer todos os dados relativos à execução dos serviços, à fiscalização do município, sob pena de aplicação de sanções e multa.

#### 7.0- MEMÓRIA DE CALCULO PARA A PLANILHA DE CUSTOS

- 7.1 Será utilizado na execução do contrato a mão de Obra de 01 (um) motorista, onde deverão ser considerados o valor do salário pago <sub>1</sub> juntamente com os adicionais e encargos sociais.
- 7.2 Deverão ser considerados também os uniformes e EPI's, para a proteção individual do motorista.
- 7.3 Devera ser especificado o gasto com combustíveis, onde devera ser detalhada a quantidade de Km a ser percorrido mensalmente, juntamente com a quantidade de íiíros/Km rodado que consome o veículo utilizado no cumprimento do objeto do contrato.
- 7.4 Deverá também ser detalhada a previsão mensal de gastos com a manutenção do veículo e dos equipamentos utilizados na execução do contrato.
- 7.5 Poderão ser considerados na Planilha de custos as despesas com remuneração de Capital, onde fica estabelecido como limite máximo o índice da TJLP, como prevê a Lei Federal N° 9249 de 26/12/95, com redação atualizada pela Lei Federal N°9430 de 30/12/1996.
- 7.6 A depreciação dos veículos e equipamentos utilizados na execução do objeto do contrato devera incidir única e exclusivamente para os itens que contarem com menos de 05(cinco anos) contados da data de fabricação, podendo ser recuperado até 80% do investimento em 60 meses, deixando sempre de considerar o valor da depreciação, na data em que o veículo ou equipamento completar 05(cinco anos de fabricação)
- 7.7 Poderão constar também na planilha de custos os valores despendidos com seguro obrigatório, IPVA ou outro Seguro Automotivo.
- 7.8 Deverão ser descritas as despesas com a destinação final dos resíduos, ou seja, valor cobrado para deposito dos resíduos Sólidos do município de Jaguarão em Aterro sanitário devidamente licenciado. Considerando neste orçamento o aterro sanitário localizado em Candiota, sendo este o mais próximo, atualmente, do município de Jaguarão.



### Estado do Rio Grande do Sul Rua Curuzu, 2139 – CEP 96300-000 Fone: (5 3) 3261-1458

E-mail: pmjobras@brturbo.com.br SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

7.9 No caso de haver, durante a prestação do serviço, aterro sanitário licenciado mais próximo do Município de Jaguarão, a planilha de cálculo deverá ser recalculada para a supressão do valor correspondente a diferença da distância percorrida.

#### 7.10 Deverão constar também:

- a) Despesas com impostos e taxas
- b) Despesas Administrativas
- c) Despesa com Supervisão do contrato

Não será aceito descumprimento de algum dos itens contidos neste Termo de Referência, sob alegações de desconhecimento das informações.

Jaguarão, 26 de Abril de 2018

Marcelo Gonçales Rodrigues Secretário de Serviços Urbanos